



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Coordenação de Administração da Sede
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 18/2025 - COADS/PROAD/RE/IFRN

7 de novembro de 2025

ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – UASG 158155

Grupo 3 (MEGHA SERVICE LTDA)

Ajustar o adicional de Insalubridade conforme Cláusula Décima Segunda, utilizando como base de cálculo o salário da categoria ($R\$ 1.580,42 * 40\% = R\$ 632,17$), conforme disposto na cláusula décima segunda da CCT RN0009/2025.

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais (PISO I) que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação de forma permanente e efetiva.

Os percentuais para os CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO do módulo 6, estão abaixo do estimado pela equipe de planejamento da contratação, diante desse cenário a empresa consegue manter a exequibilidade de sua proposta?

Ressaltamos que conforme o item 3.31 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - UASG 158155, a licitante concorda que

a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Nesse sentido, o item 4.3 do referido Edital reforça que

nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Ainda com o Edital, o item 12.6 destaca que

os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Ainda sobre o compromisso em assumir os custos envolvidos, o item 5.6.2 do Termo referência 129/2024 (UASG 158155) exige que:

a licitante deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o salário, as vantagens asseguradas, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em Lei e em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, referente a cada categoria profissional.

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Emanuel Henrique Gomes Paiva, COORDENADOR(A) - FG2 - COADS, em 07/11/2025 14:12:39.
- Francisca Simonely de Vasconcelos, ADMINISTRADOR, em 07/11/2025 14:14:56.
- Roberto Gomes Cavalcante Junior, ADMINISTRADOR, em 07/11/2025 14:15:36.
- Carlos Emilio Barbosa da Silva, DIRETOR(A) - FG1 - DIAD/LAJ, em 07/11/2025 14:15:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 985778

Código de Autenticação: 224ce686b9

